



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 34 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4910 - neab@reito.ufu.br e diepafro@reito.ufu.br



Relatório Preliminar nº 4/2023/DIEPAFRO/REITO

Processo nº 23117.069703/2023-45

**Relatório preliminar do Processo de Seleção EDITAL PROEXC Nº 84/2022  
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
AÇÕES DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Em atendimento ao item 7 (DO PROCESSO DE SELEÇÃO), procedeu-se com a análise da documentação inserida no Formulário de inscrição e será eliminado o candidato que não atender aos itens constantes nos pré-requisitos gerais e específicos, item 3 (DOS REQUISITOS).

No período de 26/10/2023 a 09/11/2023 foram recebidas 10 (dez) solicitações de inscrição de discentes de diversos cursos de graduação da UFU neste processo seletivo, todas recebidas por meio do Formulário Google: <https://forms.office.com/r/XEzXSJNLdd?origin=lprLink>. A análise da documentação e avaliação foi realizada entre os dias 09/11/2023 e 16/11/2023, conforme item 10 (DO CRONOGRAMA).

Nesta fase, além do apontamento do recebimento da documentação, analisou-se os pré-requisitos especificados em edital, correspondentes à primeira fase, que é eliminatória, e identificou-se que 04 (quatro) inscrições recebidas não estavam em conformidade com os itens 3 (DOS REQUISITOS) e 4 (DAS INSCRIÇÕES), referente:

- a) ao subitem 3.2.2 c/c 4.2.10 que estabelecia os critérios para submissão da AUTODECLARAÇÃO de cor/raça, e que estas seriam submetidas a procedimento de heteroidentificação, que tem como objetivo o deferimento ou indeferimento da autodeclaração, pois a vaga busca atender, exclusivamente, discentes autodeclarados NEGROS, sendo pretos e pardos, em conformidade com a Política de Cotas desta Universidade, amparada pela Lei nº 12.711/2012. Por se tratar de critério mínimo para prosseguir com a análise do desempenho acadêmico, indeferiu-se a inscrição sob o Nº 02 (Mat. 12011CCS035);
- b) ao subitem 3.2.2 c/c 5.7. que assegura uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos, pois a vaga busca atender, exclusivamente, discentes autodeclarados NEGROS, sendo pretos e pardos, em conformidade com a Política de Cotas desta Universidade, amparada pela Lei nº 12.711/2012. Por se tratar de critério mínimo para prosseguir com a análise do desempenho acadêmico, indeferiu-se a inscrição sob o Nº 07 (Mat. 11911PSI035);
- c) ao subitem 3.1.2, 3.1.3, 3.2.2 c/c 4.2.1, 4.2.8, 4.2.9/10, a documentação exigida não foi inserida integralmente, conforme especificado nos mencionados itens do edital. Por se tratar de critério mínimo para prosseguir com a análise do desempenho acadêmico, indeferiu-se a inscrição sob o Nº 6 (Mat. 12111HIS008).;

Desta forma, cumprindo a etapa de análise documental, as inscrições deferidas seguem, conforme tabela abaixo:

Nº de Inscrição	Matrícula	Situação
1	12011NUT014	Deferida
2	12011CCS035	Indeferida
3	12111EBI029	Deferida
4	12311CCS002	Deferida
5	12021ODO054	Deferida
6	12111HIS008	Indeferida
7	11911PSI035	Indeferida
8	12111DIR238	Deferida
9	11811HIS043	Deferida
10	12111NUT029	Deferida

Para a segunda fase do edital, que é classificatória, pontuou-se o desempenho acadêmico e do currículo, conforme Anexo VI, que considera o rendimento dos candidatos, por meio do Histórico Escolar, e também a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão, devidamente especificados em Currículo *vitae/lattes*, com seus respectivos certificados/declarações (conforme item 7.2 e 8 do edital). Os candidatos indeferidos não tiveram documentos analisados na avaliação da segunda fase.

A análise do Histórico Escolar levou em consideração o rendimento do candidato, considerando a tabela de equivalência do desempenho acadêmico do aluno constante no Anexo VI do Edital. A pontuação do currículo se deu também em conformidade com a tabela de pontuação disposta no Anexo VI do edital.

Em última análise, a carta de intenções, justificando as motivações/aptidões para o preenchimento da vaga foi etapa complementar da avaliação prevista no subitem 8.1, da análise da documentação tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho frente às necessidades do setor/projeto.

A nota final dos candidatos foi obtida pela soma das notas de dois itens (Desempenho acadêmico e Currículo). A classificação dos candidatos se deu em função da nota final obtida em ordem decrescente.

O critério de desempate, subitem 8.8, da avaliação (terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado) foi utilizado para definição da ordem de classificação das candidatas sob as inscrições Nº 5 (Mat. 12021ODO054) e Nº 3 (Mat. 12111EBI029), para definição da classificação em 6º e 7º lugar.

Nº de Inscrição	Nome	Desempenho	Currículo	Carta de Intenções	Total	Classificação
10	12111NUT029	1,0	5	1,9	7,9	1º
8	12111DIR238	1,5	1,25	1,8	4,5	2º
9	11811HIS043	0,15	1,75	2,0	3,9	3º
1	12011NUT014	1,5	0	2,0	3,5	4º
4	12311CCS002	--	0,75	1,8	2,5	5º
5	12021ODO054	0,5	0	1,9	2,4	6º
3	12111EBI029	0,5	0	1,9	2,4	7º

Desta forma, prossegue-se então com a solicitação de divulgação das inscrições homologadas e ordem de classificação, seguindo o cronograma estabelecido em edital e em conformidade com as tabelas acima.

Nº de Inscrição	Matrícula	Situação
10	12111NUT029	Aprovado
8	12111DIR238	Classificado
9	11811HIS043	Classificado
1	12011NUT014	Classificado
4	12311CCS002	Classificado
5	12021ODO054	Classificado
3	12111EBI029	Classificado
2	12011CCS035	Desclassificado
6	12111HIS008	Desclassificado
7	11911PSI035	Desclassificado

Atenciosamente,

CRISTIANE COPPE DE OLIVEIRA  
Diretora de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO/UFU)  
Portaria R 482/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Coppe de Oliveira, Diretor(a)**, em 17/11/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4978122** e o código CRC **B501CBA1**.